



DECISÃO-CRO-MS Nº 004/2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para provimento do Quadro de Pessoal do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul.

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentado pelo Decreto n.º 68.704, de 14 de abril de 1964.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 37 da Constituição Federal, que estabelece o prazo de até 02 (dois) anos para a validade do concurso público, prorrogável uma vez, por igual período;

CONSIDERANDO o Concurso Público 01/2015 para o provimento do Quadro de Pessoal do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul – CRO/MS e formação de cadastro de reserva cujo resultado final e homologação constam no Edital nº 11, de 10 de agosto de 2015, publicado no DOU nº 153, seção 3, de 12 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o item 11.4 do Edital 01/2015 do Concurso Público para o provimento do Quadro de Pessoal do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul, o qual dispõe que “o prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por período igual ou menor, a critério do CRO/MS”;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “k” do art. 11, da Lei nº 4.324/64, regulamentada pelo Decreto nº 68.704/71 c/c o art. 89, § 2º do Regimento Interno, que dispõe acerca de decisões sobre qualquer matéria de ordem administrativa;

CONSIDERANDO que cabe ao Presidente do CRO/MS a discricionariedade de prorrogar ou não o certame;

DELEGACIAS REGIONAIS



CONSIDERANDO que todas as vagas publicadas no Edital nº 01/2015 já foram preenchidas pelos candidatos aprovados e que o cadastro de reserva tem sido utilizado nas situações de desistência dos candidatos melhor aprovados;

CONSIDERANDO que se ocorrerem desistências no quadro atual dos funcionários a reposição imediata só poderia ocorrer caso prorrogado o concurso em vigor ou realizado novo certame;

CONSIDERANDO o lapso temporal necessário para a realização de novo concurso público, período em que o Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul poderia ficar desguarnecido caso houvesse desistência no quadro atual de funcionários;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 01/2015 para o provimento do Quadro de Pessoal do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul não constitui óbice à elaboração de novo certame, desde que os candidatos aprovados no Concurso anterior não sejam preteridos durante o prazo de sua vigência;

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação por 02 (dois) anos, a contar de 10 de agosto de 2017, do prazo de validade do Concurso Público 01/2015 para o provimento do Quadro de Pessoal do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul – CRO/MS, publicado no DOU nº 79, seção 3, de 28 de abril de 2015, cujo resultado foi homologado em 10 de agosto de 2015, publicado no DOU nº 153, seção 3, de 12 de agosto de 2015.

Campo Grande - MS, 07 de agosto de 2017.

Dr. Fábio Henrique Sirugi Gasparoto-CD
Presidente do CRO/MS.

Dr. Flávio Henrique Vieira Queiroz-CD
Secretário do CRO/MS